



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

LEI MUNICIPAL Nº 850/ 2011
De 24 de agosto de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR O
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CERRITO E
PEDRO OSÓRIO - ASCEPO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o repasse mensal
à Associação dos Estudantes de Cerrito e Pedro Osório – ASCEPO, na razão de 50%
(Cinquenta por cento) do valor necessário ao transporte de alunos residentes neste
Município e que estudam na cidade de Pelotas/RS, em cursos não oferecidos em
Cerrito/RS, até o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2.º Ficam mantidas as demais cláusulas da Lei 694/2010.

Art.3.º As despesas decorrentes dessa lei serão à conta das dotações
orçamentárias já existentes.

Art.4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

24/08/2011 a 12/09/2011

Responsável


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE